

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 18/05/2018

Pág. 87 Col. 3

Conferido _____

Aparecido Ferreira

RF. 101.075-SGP.12

A Comissão de ECON

Em / /

Aparecido Ferreira

RF. 101.075

RECEBIDO

Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer
e Gastronomia

Em 21/05/2018 às 19:20

Maria de Fátima Moreira

RF 100.749

Ao Vereador / A Vereadora

Exmo. Ver. ALESSANDRO GUEDES

Para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade
Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Em 01/06/2018

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)

e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 60 Em 01/08/2018

Maria de Fátima Moreira

RF 100.749



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 60 fls. 99
Processo nº 21-150/2017
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.748-7SGP-12

PARECER Nº 1103/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 150/17

O presente projeto, de autoria do Vereador Jair Tatto, determina que as paradas de ônibus das avenidas, estações de transferências, dos terminais de ônibus, dos pontos finais das linhas de ônibus, no Centro e nos pontos turísticos do município de São Paulo, possuirão painéis com mapa indicativo de sua localização, de modo a orientar os usuários do sistema público de transporte.

De acordo com a justificativa, objetiva-se garantir que os usuários do sistema de transporte coletivo por ônibus possam conhecer as alternativas para poderem realizar com segurança seus deslocamentos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequa-la à melhor técnica legislativa e garantir o cumprimento do Princípio da Independência dos Poderes.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Pelo exposto, o parecer é Favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 1-108/2018


ADILSON AMADEU

CONTE LOPES


SEINVAL MOURA
PRESIDENTE


ALESSANDRO GUEDES
Relator

GEORGE HATO

REGINALDO TRIPOLI

RICARDO TEIXEIRA

Relatório 1137/2018